



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2019

02.07 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO PISO -1 NO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO.

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 25474**, datado de **2019.06.24**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.06.17, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para isentar o valor de 446,06 euros referentes à exploração da cafetaria do piso -1 no Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apreciado o Relatório de Atendimento, datado de 11 de junho em curso, do **Senhor Vereador Rui Manuel Simões Vital**, que se passa a transcrever: “Recebi hoje a arrendatária do café do Mercado, Sandra Cristina Henriques Soares Vieira, que me transmitiu a sua insatisfação, pois considera que, com a realização da edição de 2019 da Feirourém e a forma como a montagem das estruturas de apoio está a ser executada, poderá ter sérios prejuízos. -----

De acordo com a munícipe, a montagem do palco em frente à esplanada e a vedação do espaço para o transformar no recinto de espetáculos, permite apenas o acesso ao local por parte dos detentores dos bilhetes para os concertos, impedindo o acesso livre dos clientes habituais daquele café. -----

De forma a minimizar o transtorno e prejuízo inerente a esta situação, que a D.ª Sandra Vieira garante que vai acontecer, a arrendatária do café propõe ao Município que possa isentá-la do pagamento da renda do referido estabelecimento, correspondente a um mês e cujo valor se cifra em 446.06 € (montante inclui IVA). -----

À consideração superior,”. -----

O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 12 também de junho corrente, a dar conta de que nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém e conforme dispõe o artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, poderá ser acordada a isenção do pagamento da renda inerente ao mês de junho, que corresponde ao montante de 446,06 euros.” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 32 PRESENCAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 24 de junho 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

